



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 330/2017

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. O RAAFA exclui do seu âmbito de aplicação, por via da alínea g) do n.º 2, do artigo 1.º, os estabelecimentos de ensino, como é o caso da O ISCTE –

Instituto Superior Universitário de Lisboa, da Universidade de Lisboa, que é uma instituição pública de ensino universitário. No âmbito das suas atividades de ensino, investigação e prestação de serviços à comunidade, é uma instituição universitária que se destina à formação de quadros e especialistas qualificados, cujas competências culturais, científicas e técnicas os tornam aptos a intervir no desenvolvimento sustentado não só do país, mas também a nível global;

- IV. O ISCTE – Instituto Superior Universitário de Lisboa, com sede na Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, solicitou à Junta de Freguesia de Alvalade, a cedência da carrinha Porta-a-Porta para as deslocações entre o espaço do ISCTE e a Aula Magna destinado aos participantes de mobilidade reduzida. Esta atividade terá lugar no período 21 a 24 de agosto de 2017, Congresso da *European Economic Association* e da *Econometric Society*;
- V. O pedido de cedência de transporte com a carrinha Porta-a-Porta da Junta de Freguesia de Alvalade conduzida pelo Sr. Motorista, refere-se aos seguintes dias – do ISCTE para aula magna:
 - a) Segunda, 21/08, das 19h15 – 20h – da Aula Magna para ISCTE;
 - b) Terça, 22/08, das 17h30 às 18h - do ISCTE para Aula Magna;
 - c) Quarta, 23/08, das 10.15 às 10.45 – da Aula Magna para ISCTE;
 - d) Quarta, 23/08, das 17.30 às 18h – do ISCTE para Aula Magna;
 - e) Quinta, 24/08, das 10.15 às 10h45– da Aula Magna para ISCTE;
 - f) Quinta, 24/08, das 17.30 às 18h – do ISCTE para Aula Magna;
- VI. Do presente pedido de apoio não financeiro, na data indicada existe a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VII. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 05.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o **apoio não financeiro até um máximo de € 44,70 (quarenta e quatro euros e**

setenta cêntimos), o que correspondente ao cálculo da importância o serviço de motorista (€ 5,98 hora x 6 horas = 35,88€), e o valor por km (2,1Km x €0,70 = €1,47 x 6 (voltas) = 8,82).

Lisboa, 3 de agosto de julho de 2017

A Vogal



Margarida Afonso